LEI Nº. 1.411, DE 27 MAIO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA "MAIO AMARELO - ATENÇÃO PELA VIDA", NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Beberibe/CE, a campanha "Maio Amarelo - Atenção pela Vida", a ser realizada, anualmente, durante o mês de maio.

Parágrafo Único - A campanha de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo reduzir o número de mortes e feridos no trânsito, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiros, alertando a todos o respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 27 de maio de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

*** Lei decorrente da aprovação do PL nº 037/2022 de autoria do Vereador Gabriel Oliveira.**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.411, DE 27 DE MAIO DE 2022**, que "**INSTITUI A CAMPANHA "MAIO AMARELO - ATENÇÃO PELA VIDA", NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 27 de maio de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 27 de maio de 2022.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE